



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 000064 / 2008**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

GÂNDARA – Papel Velho e Sucatas, Lda.

com o NIF 502 604 522, para a instalação localizada no Alto da Bela Vista – 6ª Fase – Pavilhão P56 – Cacém, no concelho de Sintra, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem e triagem de resíduos não perigosos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 30 de Julho de 2013.

Lisboa, 30 de Julho de 2008

 A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo


Ana Rita Pereira
Chefe de Divisão
DAMA

Especificações anexas ao Alvará nº 000064- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa GÂNDARA – Papel Velho e Sucatas, Lda., na sequência de licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na armazenagem e triagem de resíduos não perigosos, nomeadamente, papel, cartão e plástico.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

02 01 04 – Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)

03 03 08 – Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem

07 02 13 – Resíduos de plásticos

12 01 05 – Aparas de matérias plásticas

15 01 01 – Embalagens de papel e cartão

15 01 02 – Embalagens de plástico

15 01 03 – Embalagens de madeira

15 01 04 – Embalagens de metal

15 01 05 – Embalagens compósitas

15 01 06 – Misturas de embalagens

15 02 03 – Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02

16 01 19 – Plástico

17 02 01 – Madeira

17 02 03 – Plástico

17 04 07 – Mistura de metais



Especificações anexas ao Alvará nº 000064- / -2008

17 09 04 – Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03

20 01 01 – Papel e cartão

20 01 40 – Metais.

3 – Condições a que ficam submetidas as operações de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.3 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.4 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.5 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.6 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

Especificações anexas ao Alvará nº 000064- / -2008

3.8 – Deve ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Amadeu Fernando Rodrigues de Sousa

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação situa-se no pavilhão P56 do Alto da Bela Vista – 6ª Fase, na freguesia de Agualva-Cacém do concelho de Sintra.

O equipamento licenciado, afecto às operações de gestão de resíduos, é um empilhador para movimentação dos resíduos.

O presente alvará substitui a Autorização Prévia de Gestão de Resíduos nº 11/2006, anteriormente emitida para a mesma instalação.

Lisboa, 30 de Julho de 2008